



LEI MUNICIPAL Nº 1589 DE 26 DE MARÇO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA
VISTA (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, para o exercício de 2025.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.158,15 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos) mediante as seguintes providências:

02	Poder Executivo
06	Secretaria de saúde
03	Saúde - recursos próprios
10	Saúde
301	Atenção básica
0003	Universalização da saúde pública
1.030	Const/reforma/ampliação prédios saúde
449051	Obras e Instalações
R\$	R\$ 79.158,15

Art. 3º. Para os recursos para abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizadas as Receitas oriundas de CONTRATO DE AJUDA DE



CUSTO – excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 79.158,15 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Parágrafo único – Os recursos provenientes do contrato de ajuda de custo deverão ser utilizados para realização do projeto Reforma no Centro de Convivência Nilda Pagliarini, vedadas quaisquer realocações orçamentárias à ficha criada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal